

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR – A3ES



**PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO
EXTERNA
- EXERCÍCIO EXPERIMENTAL -**

Sónia Cardoso e Sérgio Machado dos Santos

Gabinete de Estudos e Análise – A3ES

Março de 2011

A integração dos estudantes¹ na avaliação da qualidade das instituições de ensino superior (IES) constitui, actualmente, uma dimensão relativamente consensual e bem definida na maioria dos sistemas de avaliação de vários países europeus, incluindo o português.

Como se configura ao nível deste último sistema, esta integração é enquadrada, essencialmente, por uma concepção dos estudantes como parceiros ou actores-chave das IES, isto é, enquanto detendo o direito e, inclusive, o dever, de participar no desenvolvimento de processos fulcrais da vida destas instituições, de que são exemplo os processos de avaliação. Neste contexto, os estudantes emergem como capazes de contribuir com uma perspectiva única (porque distinta, mas complementar, da dos restantes actores institucionais) sobre a situação e qualidade do ensino superior, das suas instituições e da educação que estas facultam, dada a posição, também única, que ocupam como seus principais 'destinatários' (Cardoso 2010).

Enquadrada pela configuração legislativa que, recentemente, formalizou um novo sistema de avaliação (Lei 38/2007 e Decreto Lei 369/2007) e, também, um novo organismo para a sua coordenação (Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - A3ES), a participação dos estudantes na avaliação assume múltiplas formas, resultantes da sua integração nos órgãos de gestão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Conselho Consultivo), nos processos de auto-avaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos e das instituições e, também, nos sistemas internos de garantia de qualidade destas últimas.

Em relação, concretamente, à avaliação externa, o referido quadro legislativo não contempla ainda, porém, e ao contrário do que acontece em grande parte dos países europeus, a participação dos estudantes nas Comissões de Avaliação Externa (CAEs). Procurando contribuir para a delimitação desta forma concreta de participação dos estudantes, a A3ES levou a cabo um estudo² onde procurou sistematizar as tendências Europeias nesta matéria e, com base nas mesmas, formular um conjunto de sugestões a implementar no contexto nacional. Neste âmbito, a Agência propôs-se, também, desenvolver um exercício experimental de integração dos estudantes nas CAEs (enquanto membros vogais), de cujos resultados faria depender a viabilidade de efectivar essa mesma integração.

Após a discussão pública do referido estudo, e perante a receptividade granjeada pela hipótese de desenvolvimento do dito exercício, a Agência comprometeu-se, com as partes

¹ Por uma questão de simplificação do discurso, os termos estudante ou estudantes referem-se a estudantes tanto do sexo masculino, como feminino.

² Cardoso, S. (2010) (Coord.). Participação dos Estudantes na Avaliação das Instituições de Ensino Superior Portuguesas: um contributo para a sua definição. Gabinete de Estudos e Análise da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES. Acessível em: <http://www.a3es.pt/pt/estudos-e-documentos/documentos>.

interessadas, a desenvolver os seus principais contornos, com o objectivo de promover a optimização da participação dos estudantes nas CAEs. O presente documento define esses mesmos contornos, ou seja, as estratégias de selecção, recrutamento e formação dos estudantes a integrar, a título experimental, as ditas comissões.

Importa salientar, antes de mais, que a participação das IES no exercício experimental é facultativa, ou seja, que apenas serão avaliadas por comissões integrando estudantes aquelas que se voluntariem para o efeito.

Assim, e num primeiro momento, a A3ES solicitará a todas as IES (subsistemas público/privado, universitário/politécnico) que manifestem a sua disponibilidade para serem avaliadas por CAEs integradas por estudantes.

Num segundo momento, a A3ES, em colaboração próxima com as instituições voluntárias, levará a cabo os procedimentos necessários à selecção, recrutamento e formação desses mesmos estudantes.

Por fim, com base nos resultados do exercício experimental (nomeadamente, na receptividade manifestada pelas instituições), a A3ES ponderará sobre a viabilidade de se formalizar a integração dos estudantes nas ditas comissões.

Um aspecto a realçar é que, ainda que constitua um exercício experimental, a integração dos estudantes nas CAEs será realizada assumindo que estes são membros de pleno direito destas comissões e que, como tal, gozarão dos mesmos direitos e deveres dos seus demais membros vogais.

1. Funções e Actuação dos Estudantes nas CAES

Os estudantes deverão realizar as funções dos restantes vogais das CAEs, traduzidas, nomeadamente na:

- Produção de apreciações sobre os ciclos de estudos/IES, orientadas pelo Guião de Avaliação Externa;
- Colaboração na preparação e na realização das visitas das CAEs às IES;
- Colaboração na redacção do relatório de avaliação externa, em todos os seus momentos³.

O importante, no contexto do exercício destas funções, é que o contributo dos estudantes se consubstancie no providenciar de uma perspectiva, sobre os ciclos de estudos/IES, que reproduza a sua posição enquanto actores ou parceiros institucionais-chave e, concomitantemente, como elementos centrais do processo de ensino/aprendizagem.

Porém, dado tratar-se de uma situação experimental, considera-se que as apreciações dos estudantes serão particularmente úteis em relação aos itens do Guião de Avaliação Externa relacionados, sobretudo, com a caracterização das condições da população estudantil, ou das infra-estruturas, recursos e serviços dos ciclos de estudos/IES. A Tabela 1, em Anexo, ilustra esses mesmos itens, identificando os temas, subtemas e respectivas áreas do Guião sobre os quais se espera que os estudantes realizem apreciações mais detalhadas.

Não obstante, além dos anteriores itens, os estudantes podem ser chamados a manifestar, ainda que em termos gerais, a sua opinião sobre os demais itens que integram o referido Guião, após os restantes membros das CAEs os terem avaliado⁴.

Por último, no âmbito da prossecução das suas funções enquanto avaliadores externos, a actuação, ou a conduta, dos estudantes deve orientar-se pelo Código de Ética que rege, actualmente, o desempenho dos restantes avaliadores externos, nomeadamente no que respeita aos “Conflitos de interesse”, “Confidencialidade” e “Conduta”⁵.

³ Ver, respectivamente, pontos 1.6, 2., 3. e 4, de A3ES (2009). Normas para a Avaliação Externa da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, pp. 9-12; 12-14.

⁴ Caso a participação dos estudantes nas CAEs venha a ser formalizada, sugere-se que os juízos avaliativos dos estudantes passem, progressivamente, a abranger todos os itens do Guião de Avaliação Externa.

⁵ Ver A3ES (2009). Normas para a Avaliação Externa da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, pp. 5.

2. Selecção e Recrutamento dos Estudantes

De modo consistente com o constante nas “Normas para a Avaliação Externa” da A3ES (A3ES 2009), também os estudantes a integrar as CAEs serão seleccionados e nomeados pela Agência. Esta selecção deve, igualmente, assentar na transparência e ter “por base a adequação” dos estudantes (em termos de competências, conhecimentos e perfil) “e da sua formação às funções a desempenhar” enquanto avaliadores externos (A3ES 2009: 4).

De igual modo, considera-se, ainda, fundamental garantir “a total independência” dos estudantes “em relação ao ciclo de estudos avaliado” (A3ES 2009: 4), isto é, que os mesmos não tenham, face a este último, qualquer interesse ou relação de proximidade.

Além destes aspectos, a selecção dos estudantes deve ainda orientar-se pelos seguintes critérios:

- (i) A experiência acumulada em termos da participação na implementação de processos (nacionais ou internacionais) de avaliação externa (promovida pelas agências) e, inclusive, interna (sistemas internos de garantia da qualidade);
- (ii) A experiência acumulada em termos da participação em acções (nacionais ou internacionais) de formação no domínio da avaliação;
- (iii) A experiência acumulada em termos da participação nos órgãos institucionais e/ou pedagógicos, bem como ao nível da representação associativa (associações académica, de estudantes, sociedade civil, etc.);
- (iv) Um conjunto alargado de competências, abrangendo desde a capacidade analítica, ou a proficiência da língua inglesa, até à capacidade de comunicação verbal e escrita;
- (v) A disponibilidade para o exercício das funções e actividades avaliativas inerentes às CAEs;
- (vi) No caso específico da avaliação dos ciclos de estudos, a frequência de um ciclo de estudos (ao nível da graduação ou pós-graduação) pertencente à mesma área científica daquele ciclo sujeito a avaliação.

Orientado pelos anteriores requisitos e critérios, o recrutamento dos estudantes deve efectivar-se pelo recurso aos seguintes procedimentos:

1. Num primeiro momento, a A3ES publicitará, junto das IES e tendo como alvo os estudantes, a abertura de candidaturas para integrar as CAEs, tornando, também, explícitos os critérios de selecção dos candidatos.
2. Após a triagem das candidaturas, a A3ES seleccionará os estudantes que frequentarão a acção de formação dirigida aos estudantes ‘avaliadores’ (ver ponto 3. Formação dos Estudantes).

-
3. Concluída a formação, a A3ES constituirá uma ‘bolsa’ de estudantes, a partir da qual, e consoante as necessidades, serão seleccionados aqueles que irão integrar as CAEs, num *ratio* de um estudante por cada comissão constituída.

Transversalmente ao processo de selecção/recrutamento dos estudantes, e no sentido de estimular a sua mobilização para a integração nas CAEs, a A3ES (preferencialmente com a colaboração das IES) irá promover estratégias de informação sobre a avaliação, em geral, e o processo de avaliação externa, em particular. Estas estratégias deverão consistir, por exemplo, em facultar, aos estudantes, o acesso a diversos recursos informativos (documentação, brochuras, guias para a participação nas CAEs) e materiais (eventos destinados à discussão da temática avaliativa).

3. Formação dos Estudantes

Os estudantes a ser integrados nas CAEs receberão formação específica para o exercício das funções de avaliadores externos através da frequência de uma acção de formação promovida pela A3ES.

Esta acção de formação, com uma duração prevista de 3 dias em data e local a definir pela A3ES, deverá fomentar a aquisição, pelos estudantes, de conhecimentos que facilitem a sua actividade nas CAEs, pela abordagem dos seguintes temas:

- Legislação e padrões relevantes relativos à avaliação da qualidade;
- O Sistema nacional de ES e a actividade das IES;
- O Sistema de avaliação da qualidade e os diferentes processos e procedimentos que emolduram a sua implementação;
- Funções, responsabilidades, competências, normas de conduta e princípios éticos que regem a actividade das CAEs.

Ainda com o objectivo de garantir o bom desempenho dos estudantes enquanto avaliadores externos, além de formação, estes irão receber, por parte da A3ES, um acompanhamento continuado, materializado, a exemplo do que se passa noutros países europeus:

- Na realização de reuniões periódicas, com vista a discutir as principais dificuldades e problemas sentidos no exercício da actividade de 'avaliador externo', bem como a propiciar a identificação de soluções e boas práticas;
- No apoio sistemático aos estudantes, fornecendo, sempre que possível, um retorno sobre a 'qualidade' do seu trabalho;
- No propiciar, aos estudantes, a oportunidade de acompanharem a implementação de outros exercícios de avaliação, de modo a que possam desenvolver competências mais práticas, necessárias à sua participação nas visitas às IES;
- Na criação de uma rede de estudantes com experiência de participação nas CAEs, com o objectivo de promover a partilha de conhecimentos e práticas.

4. Estatuto do Estudante 'Avaliador'

Um último aspecto relacionado com a integração dos estudantes nas CAEs prende-se com o estatuto de que estes irão beneficiar, decorrente do desempenho de funções enquanto avaliadores externos, bem como com as formas de recompensar e reconhecer este desempenho. Distinguem-se, a este nível, duas situações distintas, no contexto das quais os estudantes irão beneficiar de tal estatuto, assim como de reconhecimento ou gratificação pelas suas actividades: a frequência da acção de formação promovida pela A3ES (ver ponto 3. Formação dos Estudantes) e a participação efectiva enquanto membros das CAEs.

No primeiro caso, o envolvimento dos estudantes será reconhecido e gratificado através de um certificado que comprove esse mesmo envolvimento, o qual será integrado no Suplemento ao Diploma.

No segundo caso, decorrente do facto de se considerar que, mesmo tratando-se de um exercício 'experimental', os estudantes a integrar as CAEs devem ser considerados como membros de pleno direito das mesmas, os estudantes serão recompensados financeiramente pela sua actividade, auferindo de honorários equivalentes aos atribuídos aos restantes membros que as compõem. Estes estudantes gozarão, ainda, de um estatuto específico – estatuto de 'estudante avaliador' – equivalente (em termos de justificação de faltas, da realização de exames, etc.) ao estatuto de estudante dirigente associativo, e a sua actividade será, também, reconhecida e integrada no Suplemento ao Diploma, concorrendo, deste modo, para o enriquecimento dos seus currículos.

5. Calendarização do Exercício Experimental

Data	Actividade
De 01.04.2011 a 15.05.2011	Manifestação, pelas IES (subsistemas público/privado, universitário/politécnico), da sua disponibilidade para serem avaliadas por CAEs integradas por estudantes. <i>(será feita posteriormente, depois de definido o calendário das creditações)</i>
De 01.06.2011 a 15.07.2011	Publicitação, pela A3ES, da abertura de candidaturas de estudantes para integrar as CAEs, bem como dos respectivos critérios de selecção dos candidatos
De 15.07.2011 a 31.07.2011	Triagem das candidaturas e selecção dos estudantes que frequentarão a acção de formação dirigida aos estudantes 'avaliadores'
Setembro de 2011	Realização da acção de formação e constituição de uma 'bolsa' de estudantes a partir da qual serão seleccionados aqueles que irão integrar as CAEs (<i>ratio</i> de um estudante por cada CAE)
Decurso do ano lectivo de 2011/2012	Realização do exercício experimental de integração dos estudantes nas CAES com as IES que previamente se voluntariaram para o efeito.
Em Outubro de 2012	Com base nos resultados do exercício experimental, a A3ES decide sobre a viabilidade de se formalizar a integração dos estudantes nas CAEs.

Anexo 1

Temas, subtemas e respectivas áreas do Guião de Avaliação Externa sobre os quais se sugere que os estudantes integrando, experimentalmente, as CAEs, sejam solicitados a exprimir apreciações mais objectivas e detalhadas

1. Objectivos do Ciclo de Estudos

Os docentes envolvidos no ciclo de estudos, bem como os estudantes, conhecem os objectivos definidos (Politécnico).

Existem métodos eficazes para divulgar os objectivos do ciclo de estudos aos docentes e aos estudantes (Universitário).

2. Organização Interna e Mecanismos de Garantia da Qualidade

2.1. Organização Interna

Existem formas de assegurar a participação activa de docentes e estudantes nos processos de tomada de decisão que afectam o processo de ensino/aprendizagem e a sua qualidade (Universitário e Politécnico).

2.2. Mecanismos de Garantia da Qualidade

Os resultados das avaliações são discutidos por todos os interessados e utilizados na definição de acções de melhoria (Universitário e Politécnico).

3. Recursos Materiais e Parcerias

3.1. Recursos Materiais

O ciclo de estudos possui as instalações necessárias ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos (Universitário e Politécnico).

O ciclo de estudos possui os equipamentos didácticos e científicos e os materiais necessários ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos (Universitário e Politécnico).

5. Estudantes

6. Processos

6.1. Objectivos de Ensino, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estão definidas as competências a adquirir e foram operacionalizados os objectivos permitindo a medição do grau de cumprimento (Universitário e Politécnico).

A estrutura programática garante a integração dos estudantes na investigação científica (Universitário e Politécnico).

6.2. Organização das Unidades Curriculares

Os objectivos de cada unidade curricular são divulgados entre os docentes e os estudantes (Universitário e Politécnico).

São definidas as competências que os estudantes deverão adquirir em cada unidade curricular (Universitário e Politécnico).

6.3. Metodologias de Ensino/Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem dos estudantes é feita em função dos objectivos da unidade curricular (Universitário e Politécnico).

As metodologias de ensino facilitam a participação dos estudantes em actividades científicas (Universitário e Politécnico).

7. Resultados

7.1. Resultados Académicos

O sucesso académico da população discente é efectivo e facilmente mensurável (Universitário e Politécnico).

Os resultados da monitorização do sucesso escolar são utilizados para a definição de acções de melhoria do mesmo (Universitário e Politécnico).

Não existem problemas de empregabilidade dos graduados (Universitário e Politécnico).

8. Conclusões

Recomendação Final: Resumo da justificação da decisão.

9. Comentários às propostas de acção de melhoria

Comentários e recomendações: circunscrição aos pontos, alíneas e áreas identificados

Referências:

A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (2009). Normas para a Avaliação Externa da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Cardoso, S. (2010) (Coord.). Participação dos Estudantes na Avaliação das Instituições de Ensino Superior Portuguesas: um contributo para a sua definição. Gabinete de Estudos e Análise da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES. Acessível em: <http://www.a3es.pt/pt/estudos-e-documentos/documentos>.

Legislação:

Decreto-Lei 369/2007, de 5 de Novembro. Concretiza a Criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Lei 38/2007, de 16 de Agosto. Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior.